



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Relações de Trabalho

Sala das Sessões, em 05/06/2007
Nelson Porto
2.º Secretário



MENSAGEM GP Nº 645/2007

Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2007

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de funções de Educador em Saúde Pública no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

De acordo com o projeto de lei, são requisitos essenciais para o provimento das funções ora criadas: Ensino Superior Completo e Curso de Especialização em Saúde Pública.

2. Consta do projeto de lei, que a investidura nas funções de Educador em Saúde Pública, efetuar-se-á mediante concurso público.

3. Conforme planilha a seguir, o custo mensal com o preenchimento das funções de Educador em Saúde Pública, será de R\$ 10.526,64 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos):

Quant.	Função	Salário	INSS Empregador	FGTS	Seguro de Vida	13º Salário (1/12)	Férias	Custo Unitário	Custo Total
2	Educador de Saúde Pública	3.410,80	716,27	272,86	7,97	366,66	488,76	5.263,32	10.526,64
2	← TOTAL →								10.526,64

4. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, assim se apresenta:

PREVISÃO PARA 2007

Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2007	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - Programa para 2007	Custo da despesa para 2007	Estimativa de impacto orçamentário	Estimativa de impacto financeiro
R\$ 382.500.000,00	R\$ 382.500.000,00	R\$ 76.400,00	0,0002%	0,0002%

PREVISÃO PARA 2008

Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2008	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - Programa para 2008	Custo da despesa para 2008	Estimativa de impacto orçamentário	Estimativa de impacto financeiro
R\$ 370.000.000,00	R\$ 370.000.000,00	R\$ 122.000,00	0,0003%	0,0003%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 645/2007 – FLS. 02

PREVISÃO PARA 2009

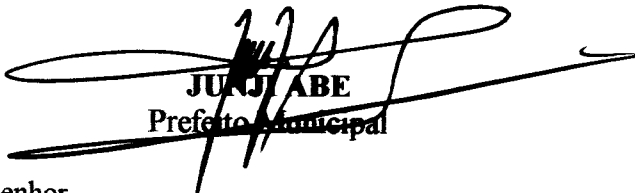
Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2009	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - Programa para 2009	Custo da despesa para 2009	Estimativa de impacto orçamentário	Estimativa de impacto financeiro
R\$ 384.000.000,00	R\$ 384.000.000,00	R\$ 126.700,00	0,0003%	0,0003%

5. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins do disposto no artigo 16, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa com a criação das funções de Educador em Saúde Pública, encontra-se em plena adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e será coberta com os recursos orçamentários classificados sob nº 211400-103040135.2072-319000 (F-251).

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº. 15.854/2007, contendo a exposição de motivos do Sr. Secretário Municipal de Saúde – Dr. Cláudio Miyake, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, planilhas de custo das despesas correspondentes, estimativa de impacto orçamentário - financeiro nos exercícios 2007, 2008 e 2009, e outros dados informativos que justificam os procedimentos objetivados no projeto de lei.

7. Considerando o exposto, espero, contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da proposição de lei mencionada, cuja natureza é urgente, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Apraz-me reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, neste ensejo, os protestos de meu alto apreço e especial consideração.


JUAREZ ABE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Dr. JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381
Nesta

Ale/sma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 56/07

Dispõe sobre a criação de funções de Educador em Saúde Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e integradas no Quadro de Pessoal - QP da Municipalidade, 2 (duas) funções de Educador em Saúde – Padrão “F-23-A”.

Parágrafo único. São requisitos essenciais para o provimento das funções a que alude o *caput* deste artigo: Ensino Superior Completo e Curso de Especialização em Saúde Pública.

Art. 2º As funções de que trata esta lei, submeter-se-ão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A investidura nas funções de Educador em Saúde Pública a que alude o artigo 1º desta lei, efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 31 de maio de 2007, 446º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


JUNILANE
Prefeito Municipal

SMA ALÊ



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 075 / 2007

Projeto de Lei n° 056 / 2007

Parecer do A.J. n° 061 / 2007

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, a proposta em estudo dispõe sobre criação de função de Educador em Saúde Pública, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a Mensagem GP n° 645/2007, onde o Chefe do Poder Executivo apresenta sua justificativa sobre a proposta apresentada, o texto legal a ser votado, composto por 5 (cinco) artigos e cópia do processo administrativo n° 15.854/2007.

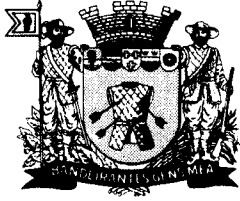
É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

No presente projeto de lei, verificamos que, seu artigo 1°, trata de simples criação de função no Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. A criação de funções e cargos com a fixação de vencimentos, ou mesmo qualquer outro assunto relacionado com os funcionários do Executivo, cabem, privativamente, ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 80, § 1°, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, portanto, juridicamente não há o que se contestar.

Verificamos também, que em cumprimento a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consta nos autos, cópia da estimativa de impacto-orçamentário dos exercícios de 2007, 2008 e 2009, bem como, a declaração do Sr. Prefeito Municipal referente a despesa, conforme determina o artigo 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que nos aspectos jurídicos a presente proposta não encontra óbices à sua aprovação, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pelas Doutas Comissões desta Casa.

Informo ainda que, a declaração para fins do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devidamente assinada foi remetida a esta Casa em data de 22 de junho de 2007, em substituição a declaração constante de fls. 13 dos autos, que está sem assinatura.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



No mais, a presente iniciativa legislativa baseia-se no artigo 80, parágrafo 1º, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem GP nº 645/2007, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 25 de junho de 2.007.

PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



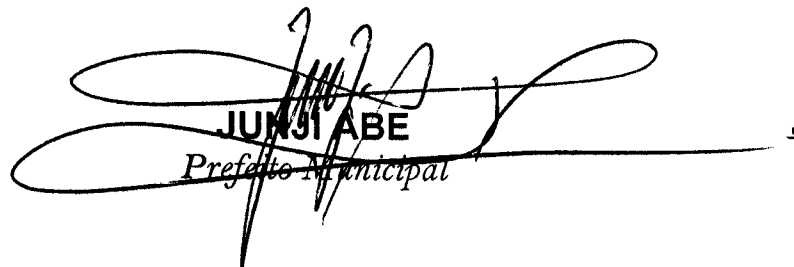
DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto do artigo 16, inciso II, da lei complementar nº.101, de 04 de maio de 2000)

Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa, referente à contratação de 02 Educadores em Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais, encontra-se em plena adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mogi das Cruzes, em 08 de maio de 2007.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N.º 056 / 2007

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a proposta em epígrafe dispõe sobre a criação de funções de Educador em Saúde Pública, e dá outras providências.

O chefe do Poder Executivo apresenta em sua Mensagem GP n.º 645/07, os motivos que nortearam a apresentação da proposta em destaque ao crivo do Soberano Plenário, bem como o texto a ser votado e cópia do processo administrativo de n.º 15.854/2007-AD.

A Douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis em seu Parecer n.º 061/2007, de folhas 27/28, relata que a proposição encontra amparo legal no artigo 80, § 1º, inciso I e II, ambos da Lei Orgânica do Município e que não apresenta vícios jurídicos que impeçam sua normal tramitação.

Assim, após análise do Projeto de Lei, observados os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação e na ausência de óbices impeditivos é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 056/2007.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 27 de junho de 2007

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro - Relator

OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



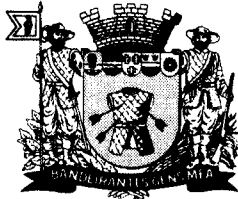
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 056/07
Autos do processo n° 75/2007

Da lavra do senhor Prefeito, dispõe a matéria sobre criação de funções junto ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e integradas no Quadro de Pessoal – QP da Municipalidade, especificamente a 02 (duas) funções de Educador de Saúde, Padrão “F-23-A”, que corresponde a R\$ 3.410,80 (três mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), a serem providas por concurso público, sendo necessário para investidura do cargo o grau de Ensino Superior Completo e curso de Especialização em Saúde Pública.

A proposta legislativa foi bem analisada pelos doutos Membros da Comissão de Justiça e Redação, os quais opinaram pelo normal curso da proposta (fls. 30), sendo que a Assessoria Jurídica da Casa não apontou vícios de ordem legal (fls. 27 usque 28).

Instrui ainda o processado o processo n° 15.854/2007-AD, onde existe solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, planilha de custo mensal; estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.007, fls. 12 usque 14 e Declaração subscrita pelo Prefeito de plena adequação financeira, fls. 15 (requisito obrigatório decorrente da Lei de Responsabilidade Fiscal).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(cont.../fls.02 – Projeto de Lei 056/2007 – Comissão de Fin. E Orçam.)

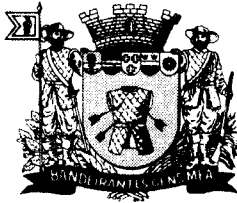
Sob o aspecto de análise exclusiva desta Comissão não existem impedimentos de ordem financeira e orçamentária, tendo em vista as cópias dos documentos juntados ao processo legislativo e que se encontram em harmonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a macular a transcurso da propositura, razão pela qual opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 02 de JULHO de 2.007.

**ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR**

**PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO**

**JOLINDO RENNO COSTA
MEMBRO**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO

Processo n° 075 / 2007
Projeto de Lei n° 056 / 2007

O presente projeto de lei, de iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, dispõe sobre criação da função de Educador em Saúde Pública, e dá outras providências.

Observamos que o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa informa que o projeto de lei não apresenta óbices jurídicos, por sua vez, os demais Pareceres das Comissões Permanentes opinam pela normal tramitação do projeto de lei.

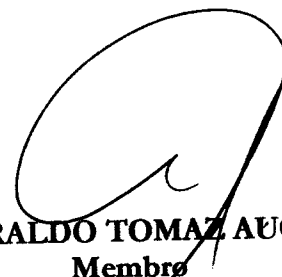
Verificamos em análise ao projeto, que o seu objetivo é a criação da função de Educador em Saúde Pública, no Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, função essa, que cabe privativamente ao Sr. Prefeito Municipal, conforme dispõe os termos do artigo 80, § 1º, inciso I e II, da nossa Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

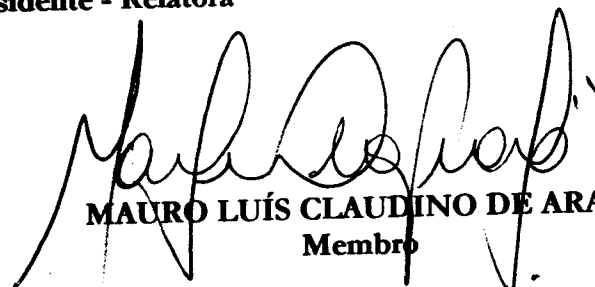
Assim, analisando toda a questão apresentada, verificamos que nos aspectos concernentes à apreciação desta Comissão, não há qualquer vício encontrado, portanto, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n° 56/2007.**

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 04 de julho de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente - Relatora


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro